



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

Poços de Caldas, na data da assinatura digital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070-SMA/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA REGULAR, TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO, ARMAZENAMENTO, PÓS-COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A1, A2, A3, A4, B e E DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS, HUMANAS E ANIMAIS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPACHO

Ciente do Parecer Jurídico nº 246/2026/DS/JUR-psh emitido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos, datados de 29 de setembro de 2026, bem como do Memorando Interno nº 82/2026/VISA de 17 de setembro de 2026, expedido pelo Sr. Edson Avella, Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária, todos referentes à Impugnação apresentada pela empresa **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, cujas razões acolho por seus próprios fundamentos, opino pela adoção das seguintes alterações:

- 1) Exclusão do subitem 8.17.8 do Edital Consolidado;
- 2) Alteração do item 11 - Qualificação técnica do Edital constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que passa ter a seguinte redação:

“11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Licenciamento ambiental vigente, específico para todas as etapas do serviço (coleta, transporte, armazenamento (pós coleta), tratamento e destinação final);

b. Registro ativo da empresa no Conselho de Classe;

c. Anotação de Responsabilidade Técnica vigente emitido pelo Conselho de classe respectivo;

d. Comprovação de experiência na execução dos serviços por meio de atestados de capacidade técnica que comprove a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total licitado, ou seja, o equivalente a 2.500 Kg/ mês ou 30.000 Kg/ ano.

11.1. Caso o local de destinação final ser de terceiros, a CONTRATADA deverá apresentar além da documentação elencada nas letras “b”, “c” e “d”, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO de que, se vencedora, disponibilizará área com a devida licença de operação ambiental; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

b) cópia de contrato de comodato ou de locação do imóvel, com prazo mínimo igual ou superior ao do período de contratação (12 meses), acompanhado da licença de operação expedida pelo órgão ambiental.”

3) Corrigir a numeração/redação dos itens conforme se segue:

Onde se lê: 8.17.8. Alvará de licença de Funcionamento da sede da CONTRATADA;

Leia-se: 8.17.9. Alvará de licença de Funcionamento da sede da CONTRATADA;

Onde se lê: 9.1.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

9.1.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.9. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Leia-se: 9.1.9. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

9.1.10 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.11. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

Onde-se lê: 4.5 CONTRATAÇÃO

Leia-se: 4.5 SUBCONTRATAÇÃO

Encaminhe-se ao Senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na qualidade de autoridade competente, para adoção das providências que entender cabíveis.

Após, retornem os autos para as providências necessárias, conforme deliberação superior.

Assinado digitalmente por DANIELLE PORRECA TAVARES CORDEIRO, Data: 06-10-2026 14:40:21



Danielle Porreca Tavares Cordeiro
Pregoeira